



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000  
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [juridico@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:juridico@baraodecotegipe.rs.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**Processo: 115/2020**

**Recorrente: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**

**Objeto – Parecer de Julgamento de Recurso Administrativo**

Chega a essa Assessoria Jurídica **Recurso Administrativo** protocolado sob o nº 115/2020, protocolado na data de 03/04/2020, onde a empresa recorrente **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA** insurge-se contra a habilitação da Empresa **LC COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS EIRELLI** referindo que “a empresa referida não é Concessionária de Veículo autorizada 0 km, e que por isso não possui contrato de concessão de revenda de automóveis **ZERO KM.**”

Pugna que a Empresa vencedora do certame **LC COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS EIRELLI** seja desabilitada e em ato contínuo seja declarada a recorrente como vencedora do certame.

Inicialmente convém destacar o que refere o edital:

**1 – OBJETO**

Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilometro, tipo pick-up, ano e modelo não inferior à 2020/2020, conforme especificações abaixo:

Veículo tipo pick-up, cor branca, cabine dupla, fabricação nacional, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à 2020/2020 ou posterior, movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 85cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado original de fábrica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS com EBD, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14 e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

- Três anos de garantia, sem limite de quilometragem.
- Assistência técnica de no máximo 50km do município.
- Deve ser anexado catálogo do modelo do veículo ofertado.

Conforme o objeto do edital acima descrito, a municipalidade em momento algum exigiu dos participantes no certame que estes fossem uma Concessionária de Veículos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000  
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [juridico@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:juridico@baraodecotegipe.rs.gov.br)

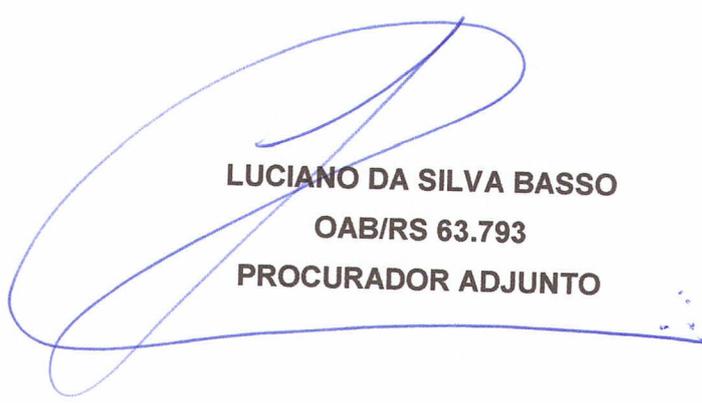
Autorizada Zero KM. Portanto, de acordo com o que preleciona o objeto do edital acima descrito a impugnação pretendida pela recorrente não merece prosperar.

De outra banda, o recurso não merece ser acatado, pois de acordo com o Edital do Pregão Presencial, a cláusula 10.3 é clara: "A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, **são pressupostos de admissibilidade dos recursos**".

De acordo com a Ata de Pregão Presencial datada de 20/03/2020, devidamente firmada pelos participantes os mesmos declararam que não tinham a intenção de recorrer.

Dessa forma, diante dos argumentos acima expostos, esta Assessoria Jurídica decide julgar **IMPROCEDENTE** o pedido de desclassificação proposto pela empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, bem como deixar de acolher os esclarecimentos apresentados por esta, mantendo a decisão exarada na Ata de Pregão Presencial.

Barão de Cotegipe, 03 de abril de 2020.



**LUCIANO DA SILVA BASSO**  
**OAB/RS 63.793**  
**PROCURADOR ADJUNTO**